



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMECCEL

Processo Nº: 0000740.22.09-2026

Responsável pela Demanda: Rosangela Jacintho de Lima - Secretária Municipal de Educação

1. INFORMAÇÕES:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a razoabilidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para suporte contínuo à gestão educacional municipal**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurar o adequado acompanhamento, execução e prestação de contas dos programas e ações educacionais vinculados ao Ministério da Educação – MEC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 18 e seus incisos.

1.2. Os serviços deverão contemplar, entre outras atividades correlatas e necessárias ao atendimento da demanda:

- **Apoio técnico ao Novo PAR e demais programas federais da educação;**
- **Orientações técnicas para execução e prestação de contas dos termos de compromisso e sistemas correlatos;**
- **Consultoria em Educação em Tempo Integral, Obras 2.0 e Novo PAC/TransfereGov;**
- **Apoio técnico em conselhos municipais/estaduais e acompanhamento de programas como FUNDEB e PNAE;**
- **Orientações sobre sistemas de gestão como SIGPC e BB Gestão Ágil.**

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

1.3. Dessa forma, a contratação pretende assegurar suporte técnico especializado, contínuo e adequado à gestão dos recursos e programas educacionais, contribuindo para o cumprimento das obrigações administrativas e legais, a correta aplicação dos recursos públicos, a prevenção de inconsistências e pendências nos sistemas oficiais e o fortalecimento da capacidade técnica do Município na execução das políticas públicas de educação.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade

2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita de suporte técnico especializado para o adequado planejamento, acompanhamento, execução e monitoramento das políticas, programas e ações educacionais desenvolvidos em âmbito municipal, especialmente aqueles vinculados ao MEC e ao FNDE.

2.1.2. A gestão desses programas envolve procedimentos técnicos e administrativos específicos, utilização de sistemas eletrônicos, cumprimento de prazos, acompanhamento de metas, elaboração e inserção de informações, execução de recursos, monitoramento de instrumentos de repasse e prestação de contas.

2.1.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contar com assessoria e consultoria técnica especializada, capaz de orientar os servidores municipais quanto aos procedimentos necessários à adequada execução das ações e à regularidade das informações prestadas aos órgãos competentes.

2.1.4. A contratação também visa reduzir o risco de inconsistências, pendências, perda de prazos e inadequada execução ou prestação de contas dos recursos destinados à educação, contribuindo para maior eficiência, segurança e transparência na gestão pública.

2.2. Requisitos da Contratação

2.2.1. A contratação deverá se dar através de **Inexigibilidade**, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais previstos nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Especificações Técnicas Mínimas

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

2.3.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os serviços deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Suporte Técnico Contínuo: Disponibilização de atendimento remoto e permanente para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das ações educacionais.
- Plataforma Digital: Acesso a sistema informatizado que permita gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas federais vinculados ao MEC/FNDE.
- Abrangência dos Programas: Cobertura mínima dos seguintes programas e iniciativas:
 - Plano de Ações Articuladas (PAR);
 - Programas de apoio e financiamento da educação básica (PDDE, PNAE, FUNDEB);
 - Educação em Tempo Integral; o Obras vinculadas ao Novo PAC/TransfereGov;
 - Execução e prestação de contas de termos de compromisso e convênios.
- Gestão de Conselhos: Apoio técnico para funcionamento e atualização dos Conselhos Municipais e Estaduais de Educação.
- Prestação de Contas: Orientações técnicas para correta execução financeira e cumprimento das exigências legais junto ao FNDE e demais órgãos de controle.
- Segurança e Conformidade: Garantia de que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente, assegurando transparência e segurança jurídica.
- Relatórios e Monitoramento: Emissão de relatórios gerenciais e operacionais que permitam o acompanhamento das ações e resultados obtidos.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

2.4. Confidencialidade e Ética

- O consultor deve se comprometer a manter sigilo sobre as informações confidenciais da instituição contratante.
- O código de ética profissional deve ser seguido, principalmente no que diz respeito ao tratamento de informações sensíveis e respeito aos direitos dos envolvidos.
- Cumprimento da duração contratual de **12 (doze) meses**.

2.5. A definição e o cumprimento desses requisitos garantem que a contratação de serviços de assessoria e consultoria – Serviço Técnico Especializado em Assessoria e Consultoria Técnica Especializada – sejam conduzidos de maneira eficiente e transparente, assegurando a qualidade, a legalidade e a eficácia dos serviços prestados.

2.6. Ao selecionar um parceiro com notoriedade na especialização requerente e atendendo a esses critérios, a Secretaria Municipal de Educação estará mais bem preparada para enfrentar os desafios legais e promover uma gestão pública eficiente e transparente.

3. DA SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de Mercado

3.1.1. As contratações públicas devem, como regra, ser precedidas de procedimento licitatório, em observância aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1.2. No presente caso, considerando a natureza do objeto, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à possibilidade de execução direta pelos servidores municipais ou mediante contratação de empresa especializada.

3.1.3. A execução direta pela Administração foi considerada, porém, verificou-se que os serviços demandam conhecimento técnico especializado, experiência na

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

gestão de programas educacionais, domínio dos sistemas utilizados pelos órgãos federais e acompanhamento permanente das normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos competentes.

3.1.4. A contratação de empresa especializada apresenta-se, portanto, como alternativa mais adequada para atender à demanda, considerando a necessidade de suporte técnico contínuo em atividades que envolvem o acompanhamento de programas federais, execução e prestação de contas de recursos, atualização de informações em sistemas oficiais, acompanhamento de termos de compromisso e convênios, bem como orientação quanto aos procedimentos relacionados à gestão educacional.

3.1.5. Entre os serviços necessários encontram-se o apoio técnico ao Novo PAR e demais programas federais da educação; orientação quanto à execução e prestação de contas de termos de compromisso e instrumentos correlatos; acompanhamento de ações relacionadas à Educação em Tempo Integral, Obras 2.0, Novo PAC e TransfereGov; apoio relacionado ao FUNDEB e PNAE; orientação aos conselhos vinculados à área educacional; e suporte na utilização de sistemas como SIGPC e BB Gestão Ágil.

3.1.6. Dessa forma, o levantamento de mercado indica a existência da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** especializada e capaz de prestar os serviços pretendidos, sendo necessária a avaliação da forma de contratação juridicamente adequada, observados os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.1.7. Caso a Administração opte pela contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, deverá ser demonstrada, no processo específico, a efetiva inviabilidade de competição e o atendimento integral aos requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza técnica especializada do serviço e à comprovação da notória especialização, quando exigível, não sendo suficiente, por si só, a alegação genérica de singularidade ou de subjetividade do objeto.

3.1.8. A Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques/RO, considerando as demandas relacionadas à habilitação em programas educacionais do Governo Federal, apresenta a seguinte justificativa para a contratação da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.275.382/0001 -73** detentora do **software SIGEMEC – Sistema de Gestão**,

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Monitoramento, Execução e Controle, registrado no INPI sob nº BR512019002315-3.

A escolha da referida empresa fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Especialização técnica comprovada:** A empresa possui experiência consolidada em assessoria e consultoria voltada para os programas do MEC/FNDE, abrangendo módulos como PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, BB Gestão Ágil, Tempo Integral, SIGECON, Educação Infantil, PDDE Interativo, Conselhos Municipais e SIGARP, garantindo suporte integral às necessidades da Secretaria de Educação.
- **Ferramenta exclusiva e registrada:** O SIGEMEC é uma solução tecnológica oficial e reconhecida, que integra gestão, monitoramento e controle das ações educacionais. O fato de ser um software registrado confere segurança jurídica e credibilidade à contratação.
- **Adequação às exigências legais e normativas:** A empresa demonstra competência para orientar o município no cumprimento das normativas da LDB, do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), das portarias do FNDE e das resoluções dos Conselhos de Educação, assegurando conformidade e reduzindo riscos de irregularidades.
- **Suporte técnico contínuo:** Além da consultoria, a empresa oferece acompanhamento permanente, com atualizações e suporte direto aos gestores municipais, garantindo que Costa Marques esteja sempre apto a captar recursos federais e implementar projetos educacionais.
- **Capacitação da equipe local:** O acesso à plataforma é restrito aos servidores municipais, permitindo treinamento e capacitação da equipe da Secretaria de Educação, fortalecendo a autonomia e a eficiência da gestão pública.

3.1.9. Assim, o levantamento realizado deverá demonstrar que a solução escolhida é compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, apresenta condições técnicas adequadas para a execução dos serviços e possui valores compatíveis com aqueles praticados no mercado, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação.

3.2. Descrição da Solução como um Todo

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

3.2.1. Para efeito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluindo-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para suporte contínuo à gestão educacional municipal.

3.2.2. A solução compreende a disponibilização de suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação, visando auxiliar os servidores responsáveis pelo planejamento, acompanhamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos programas, projetos, convênios, termos de compromisso e demais ações educacionais vinculadas ao MEC, FNDE e outros órgãos competentes.

Os serviços deverão compreender, entre outras atividades correlatas:

- a)** apoio técnico na operacionalização e acompanhamento do Novo PAR – Plano de Ações Articuladas e demais programas federais da educação;
- b)** orientação quanto à execução, monitoramento e prestação de contas de termos de compromisso, convênios e instrumentos de transferência de recursos;
- c)** consultoria e acompanhamento técnico relacionados aos programas de Educação em Tempo Integral, Obras 2.0, Novo PAC e TransfereGov;
- d)** apoio técnico relacionado ao FUNDEB, PNAE e demais programas e recursos destinados à educação;
- e)** orientação quanto aos procedimentos e atribuições dos conselhos vinculados à área educacional;
- f)** suporte quanto à utilização, alimentação, acompanhamento e regularização de informações nos sistemas oficiais, especialmente SIGPC e BB Gestão Ágil;
- g)** acompanhamento de prazos, pendências e eventuais inconsistências identificadas nos sistemas e instrumentos de gestão;
- h)** orientação quanto às alterações normativas e aos procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pelos programas educacionais;
- i)** suporte técnico aos servidores municipais, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos administrativos e para a adequada gestão dos recursos destinados à educação.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

3.2.3. A solução deverá ser executada de forma contínua e integrada com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, permitindo o acompanhamento das demandas ao longo da vigência contratual e proporcionando maior segurança técnica na tomada de decisões e na execução das obrigações relacionadas aos programas educacionais.

3.2.4. Quanto à forma de contratação, deverá ser adotado o procedimento que melhor atenda aos requisitos legais aplicáveis. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, o processo deverá conter justificativa específica quanto à inviabilidade de competição, à escolha do contratado e à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. A solução proposta mostra-se adequada por possibilitar ao Município o acesso a conhecimento técnico especializado, reduzir riscos de inconsistências e pendências nos sistemas oficiais, aprimorar o acompanhamento dos programas educacionais e contribuir para a correta aplicação e prestação de contas dos recursos públicos destinados à educação.

3.2.6. Diante da complexidade dos requisitos exigidos para habilitação em programas educacionais federais e da necessidade de garantir eficiência, conformidade legal e segurança na gestão, a contratação da empresa detentora do sistema SIGEMEC representa a solução mais adequada e estratégica para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

4. ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1. O quantitativo do valor foi estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	EDU - Novo PAR; Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para programas federais na área da educação de forma contínua e on-line, através da Licença de uso da plataforma SIGEMEC e do Novo PAR com acompanhamento na elaboração de projetos iniciativas diversas para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, que disponibilize informações referente aos requisitos necessários do MEC/FNDE quanto ao correto acompanhamento em um canal permanente para solicitação de suporte juntamente com o monitoramento de todas as ações, conforme previsto na legislação vigente, tomando o processo de acompanhamento ágil e eficaz;	R\$ 1.607,00	1	R\$ 1.607,00
2	EDU - Orientações Técnicas dos Programas diversos do MEC/FNDE (PAR, PDDE e demais programas); Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para programas	R\$ 1.607,00	1	R\$ 1.607,00

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

	federais na área da educação de forma contínua e on-line, através da licença de uso da plataforma SIGEMEC e das Orientações Técnicas dos Programas diversos do MEC/FNDE (PAR, PDDE e demais programas) para atender as necessidades da equipe da secretaria de educação em relação a adesão, habilitação, elaboração, execução com correto acompanhamento em canal permanente para solicitação de suporte e de ações em cada programa vinculado ou iniciativa, até sua prestação de contas de acordo com a legislação vigente, bem como a todos programas vinculados a este módulo do PAR.			
3	EDU - Conselhos Municipais/Estaduais: Renovação/Atualização, Pareceres conclusivos e Diretrizes gerais; Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para programas federais na área da educação de forma contínua e on-line, através da licença de uso da plataforma SIGEMEC e dos Conselhos Municipais/Estaduais: Renovação/Atualização, Pareceres conclusivos e Diretrizes gerais; acerca das funções do mesmo, bem como de recebimento de orientações técnicas dos programas vinculados no SIGPC, como o acompanhamento de análise financeira e técnica no FNDE, como no acompanhamento do processo de emissão de pareceres conclusivos sobre as contas, controle de emissão de diligências, elaboração de relatórios gerenciais e operacionais de cada programa, quando for o caso, através de um canal permanente para solicitação de suporte técnico sempre que necessário pelo município;	ISENTO	1	ISENTO
4	EDU - ETI. Educação em Tempo Integral; Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para programas federais na área da educação de forma contínua e on-line, através da licença de uso da plataforma SIGEMEC e do ETI. Educação em Tempo Integral e todas as ações agregadas, que disponibilize ações diversas para atender as necessidades da equipe da secretaria de educação em relação a habilitação de programas e ações agregadas das unidades executoras, bem como na elaboração das ações, execução e do processo correto de acompanhamento de cada programa vinculado. Será disponibilizado um acompanhamento e um canal permanente para solicitação de suporte técnico sempre que necessário pelo município;	ISENTO	1	ISENTO
5	EDU - OBRAS 2.0, Cadastro, Execução, Prestação de Contas e NOVO PAC/TransfereGov; Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da Licença de uso da Plataforma SIGEMEC e das OBRAS 2.0, Cadastro, Execução, Prestação de Contas e NOVO PAC/TransfereGov, para atender as necessidades da equipe técnica da secretaria de educação em relação a habilitação, elaboração, execução com correto acompanhamento de ações em cada programa vinculado ou iniciativa, até sua prestação de contas, visando o monitoramento da obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso, saneamento de restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra, prestações de contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra. Será disponibilizado um acompanhamento e um canal permanente para solicitação de suporte técnico sempre que necessário pelo município;	ISENTO	1	ISENTO
6	EDU - Execução e Prestação de Contas dos Termos de Compromisso do PAR 2, 3, 4, 5 e SIGARP; Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para programas federais na área da educação de forma contínua e on-line, através da licença de uso da plataforma SIGEMEC e da Execução e Prestação de Contas dos Termos de Compromisso do PAR 2, 3, 4, 5 e SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas	R\$ 1.607,00	1	R\$ 1.607,00

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

	e registros de Preços do FNDE), que disponibilize orientações técnicas e específicas da gestão e operacionalização do processo de adesão aos pregões de registro de preços, bem como acompanhamento no processo completo a ser realizado desde o acesso do sistema, geração de contratos, publicação, até a formalização do contrato e/ou convênio, através de atas vigentes do FNDE de acordo com a legislação vigente, juntamente com um canal permanente para solicitação de suporte técnico sempre que necessário pelo município.			
7	EDU - SIGPC e BB Gestão Ágil; Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para programas federais na área da educação de forma contínua e online, através da licença de uso da plataforma SIGMEC e do SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas e BB ÁGIL, que disponibilize informações necessárias de todas etapas necessárias do dever constitucional de prestar contas, perpassando pela constatação da obrigatoriedade de prestar contas, nas orientações técnicas referente aos dados da execução técnica e do registro financeiro das Entidades Executoras, orientando as ações relacionadas ao controle social, bem como do acompanhamento das análises das informações prestadas, bem como das orientações na adoção das medidas de exceção, quando cabíveis, através de um canal permanente oferecendo suporte técnico sempre que necessário pelo município.	R\$ 1.607,00	1	R\$ 1.607,00
8	EDU -FUNDEB ; Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para programas federais na área da educação de forma contínua e on-line, através da licença de uso da plataforma SIGMEC e do 'FUNDEB' em atendimento às ações voltadas a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, quanto à aplicação, acompanhamento e monitoramento de ações do programa, conforme previsto na legislação vigente, tornando todo o processo seguro, juridicamente e eficaz no resultado, através de um canal permanente para solicitação de suporte técnico sempre que necessário pelo município. OBS: Não está incluído neste projeto, solicitação de atendimento específico para o município ou capacitação para equipe técnica fora deste canal SIGMEC. Caso seja necessário, o município poderá solicitar orçamento via e-mail.	ISENTO	1	ISENTO
9	EDU - Nutricionistas do (PNAE); Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para programas federais na área da educação de forma contínua e online, através da licença de uso da plataforma SIGMEC e das "NUTRICIONISTAS" em atendimento às ações voltadas a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, onde são disponibilizadas quanto ao correto acompanhamento e monitoramento de todas as ações do programa, formação de nutricionistas, conforme previsto na legislação vigente, tomando o processo de acompanhamento ágil e eficaz, através de um canal permanente para suporte técnico sempre que necessário pelo município.	ISENTO	1	ISENTO
VALOR TOTAL				R\$ 6.428,00

4.1.1. O custo mensal estimado da contratação é de **R\$ 6.428,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**. Considerando o período de **12 (doze) meses**, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 77.136,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais)**, conforme os custos unitários apresentados na tabela acima.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

4.2. Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

4.2.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única, visto que não há viabilidade de competição.

4.3. Contratações Correlatas:

4.3.1. Não há a necessidade de contratação correlata.

4.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento:

4.4.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura de Costa Marques, que atualmente não dispõe de um Plano Estratégico formalizado ou de um Plano de Contratações Anual (PCA). Em substituição, a Administração pauta suas contratações nas diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que são instrumentos legítimos e fundamentais para o planejamento orçamentário e financeiro do município.

5. PLANEJAMENTO:

5.1. Resultados Pretendidos:

5.1.1. A contratação pretende proporcionar maior eficiência, segurança e qualidade na gestão dos programas, projetos, recursos e ações educacionais desenvolvidos pelo Município, mediante o suporte técnico especializado e contínuo à Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. Busca-se, ainda, promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante o acompanhamento especializado das demandas relacionadas ao MEC, FNDE e demais órgãos responsáveis pelas políticas públicas educacionais.

5.2. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

5.2.1. Aprimoramento da Gestão Educacional

- Fortalecimento da capacidade técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- Melhoria dos procedimentos relacionados ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas educacionais;
- Apoio técnico à equipe municipal na tomada de decisões relacionadas aos programas e ações educacionais;
- Maior organização e controle das informações e documentos relacionados à gestão educacional.

5.2.2. Acompanhamento de Programas e Recursos Federais

- Apoio técnico na execução e acompanhamento do **Novo PAR e demais programas federais da educação**;
- Orientação quanto à aplicação e acompanhamento dos recursos destinados à educação;
- Acompanhamento de termos de compromisso, convênios e demais instrumentos de transferência de recursos;
- Suporte técnico relacionado ao **FUNDEB, PNAE, Educação em Tempo Integral, Obras 2.0, Novo PAC e TransfereGov**.

5.2.3. Aprimoramento da Prestação de Contas

- Orientação quanto aos procedimentos necessários à adequada prestação de contas dos recursos recebidos;
- Redução de inconsistências, pendências e riscos de irregularidades nos sistemas oficiais;
- Apoio no acompanhamento de prazos e obrigações decorrentes dos programas e instrumentos de transferência;
- Maior segurança na organização e apresentação das informações aos órgãos de controle e fiscalização.

5.2.4. Melhoria na Utilização dos Sistemas de Gestão

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

- Suporte técnico para utilização e alimentação adequada dos sistemas relacionados à gestão educacional;
- Orientação quanto ao **SIGPC**, **BB Gestão Ágil** e demais sistemas correlatos;
- Identificação e orientação para correção de eventuais inconsistências ou pendências;
- Acompanhamento das atualizações e alterações nos procedimentos dos sistemas oficiais.

5.2.5. Eficiência e Economicidade

- Otimização dos recursos humanos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação;
- Redução de riscos decorrentes de erros técnicos, perda de prazos e inadequada execução dos programas;
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à educação;
- Obtenção de suporte técnico especializado sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal para atendimento de demandas específicas.

5.3. Providências a serem adotadas

- Não serão necessárias adequações dos ambientes. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Administração Central, será formalizado o processo de Inexigibilidade.
- Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

5.3.1. A Administração toma as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

5.4. Impacto Ambiental

- Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

6. VIABILIDADE:

6.1. Declaração de Viabilidade

6.1.1. O responsável pela elaboração deste ETP declara viável esta contratação, dada a singularidade da contratação, devendo a mesma ocorrer por meio de inexigibilidade.

6.1.2. Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** e fundamental para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Justificativa da Viabilidade

6.2.1. Diante das razões presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e considerando as possibilidades de soluções elencadas e analisadas, declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** e fundamental para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2026

ELABORADO POR:

JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação
DEC. Nº 508/GAB/2025

EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA

Fiscal de Contratos da Superintendência Municipal de Licitações
DEC. Nº 068/GAB/2026

APROVAÇÃO E ASSINATURA:

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
DEC. Nº 013/GAB/2025

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

APÊNDICE I - MAPA DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Objetivo do Mapa de Riscos

Este Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e planejar as ações de mitigação dos riscos inerentes à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para suporte contínuo à gestão educacional municipal**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurar o adequado acompanhamento, execução e prestação de contas dos programas e ações educacionais vinculados ao Ministério da Educação – MEC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Importância da gestão de riscos na contratação

A gestão de riscos é fundamental para a identificação, avaliação, prevenção e tratamento de possíveis ocorrências que possam comprometer a adequada execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica para suporte à gestão educacional municipal. O gerenciamento dos riscos busca minimizar eventuais impactos administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos para o Município, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

Alinhamento com a Lei 14.133/2021

O presente documento está em consonância com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que determina a elaboração do mapa de riscos como instrumento necessário para a contratação pública, orientando a tomada de decisões que minimizem vulnerabilidades e promovam a eficiência na contratação direta por inexigibilidade.

“X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.”

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão educacional, com suporte aos programas do MEC e FNDE.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de licitação, conforme previsto pela legislação vigente, tendo em vista o serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 77.136,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais).

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

Critérios de avaliação de probabilidade:

- **BAIXO:** Probabilidade remota ou rara de ocorrência, baixa frequência histórica, ou ocorrendo em condições excepcionais.
- **MÉDIO:** Probabilidade possível ou ocasional, ocorrências esporádicas registradas, ou condições que favorecem a manifestação do risco com certa regularidade.
- **ALTO:** Probabilidade provável ou frequente, evidências e histórico que indicam alta chance de ocorrência durante o período contratual.

Critérios de avaliação de impacto:

- **BAIXO:** Consequências menores, que não afetam significativamente os resultados do contrato; impactos controláveis e de baixa gravidade.
- **MÉDIO:** Impacto moderado, podendo afetar prazos, custos ou qualidade de forma relevante, exigindo esforços para correção e possível afetação parcial dos resultados esperados.
- **ALTO:** Consequências graves e/ou irreversíveis que comprometem o objeto e geram prejuízos expressivos financeiros, legais ou reputacionais.

Matriz de classificação de riscos conforme tabela abaixo:

PROBABILIDADE		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO	ALTO	MODERADO	CRÍTICO	CRÍTICO
	MÉDIO	BAIXO	MODERADO	CRÍTICO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MODERADO

Onde:

- **CRÍTICO** (vermelho): Requer ação imediata e monitoramento constante





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

- **MODERADO** (amarelo): Requer plano de ação e acompanhamento periódico

- **BAIXO** (verde): Monitoramento regular, ação preventiva padrão

4. MATRIZ DE RISCOS:

Nº	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em desacordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato.	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO	Definir claramente o escopo dos serviços, produtos esperados, prazos e obrigações da contratada, além de realizar acompanhamento contínuo da execução.	Notificar a contratada para correção das falhas, exigir adequação dos serviços e aplicar as sanções previstas no contrato, quando cabíveis.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Atraso na prestação de orientações técnicas necessárias ao acompanhamento dos programas e ações educacionais vinculados ao MEC e FNDE.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Estabelecer cronograma de atendimento, prazos para respostas e canais oficiais de comunicação entre a contratada e a Secretaria.	Solicitar atendimento prioritário, registrar a ocorrência e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor do Contrato
3	Falhas técnicas na orientação, acompanhamento ou execução dos procedimentos relacionados aos programas educacionais e recursos vinculados ao MEC e FNDE.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Exigir qualificação técnica e experiência compatível com o objeto, além de acompanhamento e validação das orientações fornecidas.	Solicitar revisão das orientações, correção dos procedimentos e adoção de medidas para regularização das pendências identificadas.	Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato
4	Erros ou inconsistências na elaboração e acompanhamento das prestações de contas dos programas e ações educacionais.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Estabelecer procedimentos de conferência, acompanhamento dos prazos e validação das informações antes do envio das prestações de contas.	Promover a correção das informações, regularizar pendências e adotar as medidas necessárias para evitar prejuízos aos recursos e programas educacionais.	Secretaria Municipal de Educação e Contratada
5	Perda de prazos para envio de informações, documentos, relatórios ou prestações de contas aos sistemas e órgãos competentes.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Manter calendário atualizado das obrigações, com controle dos prazos e acompanhamento sistemático pela equipe responsável.	Adotar medidas imediatas para regularização da pendência e, quando cabível, apresentar justificativas ou solicitações aos órgãos competentes.	Secretaria Municipal de Educação e Contratada
6	Desatualização das orientações prestadas em razão de alterações nas normas, programas, sistemas ou procedimentos do MEC e FNDE.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Exigir atualização contínua da equipe técnica da contratada e acompanhamento das alterações normativas e operacionais.	Solicitar atualização imediata das orientações e adequação dos procedimentos adotados pela Secretaria.	Contratada e Gestor do Contrato
7	Indisponibilidade ou ausência de suporte técnico da empresa contratada quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Estabelecer canais oficiais de atendimento, horários de suporte e prazos máximos para resposta às solicitações.	Notificar a contratada, exigir atendimento imediato e aplicar as penalidades previstas, quando caracterizado descumprimento contratual.	Gestor do Contrato

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

8	Insuficiência de qualificação técnica ou experiência da equipe disponibilizada pela contratada para atender às demandas da gestão educacional municipal.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Verificar previamente a qualificação técnica, experiência e capacidade profissional da empresa e dos responsáveis pela execução dos serviços.	Exigir substituição ou reforço da equipe técnica, quando previsto contratualmente, e adotar as medidas administrativas cabíveis.	Secretaria Municipal de Educação
9	Falhas na comunicação entre a empresa contratada e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, ocasionando informações incompletas ou incorretas.	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	Definir responsáveis, canais oficiais de comunicação e procedimentos para registro das demandas e orientações prestadas.	Realizar reuniões técnicas, formalizar as orientações e corrigir eventuais informações divergentes.	Gestor e Fiscal do Contrato
10	Vazamento, uso indevido ou tratamento inadequado de informações e documentos administrativos, financeiros ou educacionais disponibilizados à contratada.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Estabelecer cláusulas de sigilo, confidencialidade e proteção das informações, restringindo o acesso aos dados necessários à execução dos serviços.	Apurar a ocorrência, restringir acessos, exigir correção e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.	Contratada e Gestor do Contrato
11	Inadimplência ou incapacidade operacional da empresa contratada para continuidade da prestação dos serviços.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Avaliar a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira da empresa e acompanhar regularmente a execução contratual.	Aplicar as sanções cabíveis e promover a extinção contratual e nova contratação, observada a legislação aplicável.	Gestor do Contrato
12	Insuficiência ou indisponibilidade de recursos orçamentários para manutenção da contratação durante sua vigência.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Realizar planejamento orçamentário e financeiro prévio, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à contratação.	Promover adequações orçamentárias conforme disponibilidade financeira e legislação vigente.	Secretaria Municipal de Educação
13	Irregularidades ou inconsistências na documentação apresentada pela empresa contratada para comprovação de sua qualificação e execução dos serviços.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Realizar análise da documentação apresentada e manter fiscalização contínua do cumprimento das obrigações contratuais.	Solicitar regularização, aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas administrativas previstas na legislação.	Gestor do Contrato e Controle Interno
14	Ausência ou insuficiência da comprovação dos requisitos que fundamentam a contratação por inexigibilidade, especialmente quanto à inviabilidade de competição e à notória especialização, quando exigível.	BAIXO	ALTO	MODERADO	Instruir adequadamente o processo de contratação, com justificativa da escolha do fornecedor, comprovação da inviabilidade de competição e documentação pertinente à qualificação técnica da empresa, conforme o enquadramento legal adotado.	Promover a revisão da instrução processual, sanar eventuais inconsistências e, se necessário, submeter o processo à análise jurídica e aos demais controles competentes.	Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contratações e Assessoria Jurídica
15	Dependência excessiva da empresa contratada para execução de atividades que deveriam permanecer sob responsabilidade dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	Delimitar claramente o escopo da assessoria e consultoria, mantendo as decisões administrativas e responsabilidades institucionais sob competência do Município.	Readequar a distribuição das atividades e reforçar os procedimentos internos para evitar dependência operacional da contratada.	Secretaria Municipal de Educação

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

16	Interrupção dos serviços de assessoria e consultoria, ocasionando perda de continuidade no acompanhamento dos programas, ações, sistemas e prestações de contas vinculados ao MEC e FNDE.	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO	Manter registros organizados das orientações, documentos, prazos e procedimentos acompanhados pela contratada, permitindo a continuidade das atividades.	Adotar medidas administrativas para restabelecimento do suporte e, quando necessário, promover nova contratação nos termos da legislação vigente.	Secretaria Municipal de Educação e Gestor do Contrato
----	---	-------	------	----------------	--	---	---

5. CONCLUSÃO

Síntese dos principais riscos identificados

Foram identificados e analisados riscos de natureza operacional, financeira, jurídica, técnica e contratual que podem impactar a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão educacional. Destacam-se os riscos relacionados ao descumprimento de prazos, inconsistências na execução e prestação de contas dos programas do MEC/FNDE, indisponibilidade de suporte técnico e falhas no acompanhamento dos sistemas oficiais.

Importância da gestão proativa de riscos

A gestão proativa dos riscos permite antecipar e mitigar possíveis ocorrências que possam comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, assegurando maior eficiência, segurança jurídica e regularidade na gestão dos programas e recursos educacionais do Município.

Compromisso com o monitoramento contínuo

O Município se compromete a manter o monitoramento constante dos riscos, efetuando revisões periódicas do mapa, promovendo a melhoria contínua da gestão e garantindo a transparência e eficiência pública.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2026

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO - COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000

CNPJ: 04.100.020/0001-95

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSANGELA JACINTHO DE LIMA**, CPF: 457.15*. **2-*5 em **09/09/2026 07:39:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07V5.4H39.700A.6223.6687**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA**, CPF: 050.14*. **2-*0 em **08/09/2026 11:50:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1168.2450.0537.277U.3423**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA**, CPF: 052.73*. **2-*0 em **08/09/2026 11:48:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1136.1E48.403W.V452.4204**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.734.B78** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**.

Elaborado por **JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA**, CPF: 052.73*. **2-*0, em **08/09/2026 - 11:48:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 11E2.4Z48.603K.K60W.3033

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

